



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 3.693 DE 6 DE JULHO DE 2009.

EMENTA: CRIA O PARQUE NATURAL MUNICIPAL MONTANHAS DE TERESÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o que consta do Processo 14.930/09;

Considerando que a Lei Complementar Municipal n° 079/2006, no item X do artigo 11, estabelece a implantação de Unidades de Conservação Municipais como forma de valorização e proteção do meio ambiente;

Considerando que o parágrafo 4° da Constituição Federal do Brasil declara a Mata Atlântica como Patrimônio Nacional;

Considerando que o município de Teresópolis está situado nos domínios Mata Atlântica e possui importantes remanescentes desse bioma;

Considerando que o parágrafo 4°, do artigo 11, da Lei Federal 9.985/2000 determina que as Unidades de Conservação da Natureza da categoria Parques Nacionais, quando criadas pelos municípios, serão denominadas Parques Naturais Municipais

DECRETA:

Artigo 1° - Fica criado o Parque Natural Municipal Montanhas de Teresópolis, localizado na porção noroeste do município, abrangendo terras do 1° e do 2° Distrito, com área total de 4.397 (quatro mil trezentos e noventa e sete) hectares, constando a sua delimitação e mapa de localização, respectivamente, nos Anexos I e II deste Decreto.

Parágrafo Único – O mapa original do Parque Natural Montanhas de Teresópolis, com a delimitação por pontos e correspondentes coordenadas UTM, encontra-se arquivado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Teresópolis.

Artigo 2° - São objetivos a serem alcançados com a criação do Parque Natural Municipal Montanhas de Teresópolis:

I. assegurar a preservação dos remanescentes da Mata Atlântica da porção fluminense da Serra do Mar, bem como recuperar as áreas degradadas ali existentes;

II. proteger espécies raras, endêmicas e ameaçadas de extinção ou insuficientemente conhecidas da fauna e da flora nativas;

III. integrar o Mosaico de Unidades de Conservação da Natureza Mata Atlântica Central Fluminense, no Estado do Rio de Janeiro, contribuindo para a conectividade entre as mesmas;

IV. assegurar a manutenção das nascentes, mananciais e demais corpos hídricos existentes em sua área de abrangência;

V. promover as atividades de recreação, educação ambiental e pesquisa científica quando compatíveis com os demais objetivos do Parque;

VI. contribuir com a melhoria da qualidade de vida da população por meio do fornecimento, indireto, de serviços e produtos ambientais.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 3.693/2009

(continuação)

Artigo 3° - O Parque Natural Municipal Montanhas de Teresópolis será administrado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Teresópolis, que adotará as medidas necessárias para a sua efetiva implantação.

Artigo 4° - Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) anos, a partir da data de publicação deste Decreto, para a elaboração do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Montanhas de Teresópolis.

Artigo 5° - O Parque Natural Municipal Montanhas de Teresópolis será regido pela Lei Federal n° 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC - e pela legislação estadual e municipal pertinente.

Artigo 6° - Entra o presente Decreto em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, aos seis dias de julho de 2009.

JORGE MÁRIO SEDLACEK
- PREFEITO -